1.ª Votação	Resultado
/ /	RETIRADO
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 698, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 718/86

Data 21 de março de 1986.

OMOVENTE: VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

SUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 770

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 698, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 698, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 698, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 21 de março de 1986.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de março de 1986.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

PREZADOS COLEGAS :

Estamos no início de mais uma caminhada, após um período de recesso, que aliás nem chegamos a parar, pois é quando nos dedicamos a um contato mais aproximado como nosso povo, uma vez que estamos mais livres dos compromissos diários do expediente e das reuniões em plenário, e nestas andanças por vilas a fora, o povo nos solicita, nos indica, e até mesmo colabora para que venhamos a poder de uma maneira melhor desenvolver nossa tarefa de trazer ao plenário aquilo que é necessário a bem da coletividade.

Entre tantas coisas que observamos se fazerem necessárias serem atendidas, e até muitas, comprioridade, mas que nem sempre estão ao alcance do legislador, foi-nos trazido um problema pelos moradores da Vila São Miguel, de pessoas que moram em uma via pública que se quer tem um nome, causando um transtorno infernal aos mesmos, que quando precisam indicar para alguém onde ficam suas moradias, simplesmente tem que dizer que "moram na Rua sem nome, perto do Arroio Taquara, na Vila São Miguel, em Minas do Leão" motivo que fez nem por uma ou duas vezes, ficarem até crianças sem alimento, ou operários terem que ir para o trabalho sem poder se quer tomar o café da manhã, simplesmente pelo supermercado ter voltado com o rancho por não achar o endereço, entre tantos outros transtornos que os próprios moradores nos colocaram.

Tentando amenizar um dos problemas dos moradores de referida artéria, é que estamos trazendo como sugestão para a denominação oficial da mesma, o nome de: CASTILHO DA SILVA, homem de vida sofrida, vindo da atividade agrícola, e na zona urbana , trabalhou como mineiro na Mineradora Alencastro até se aposentar, cujo cidadão nascido em 1899, veio a falecer em 04/08/1980, deixando os filhos: Manoel Antônio, Noemia, Dolirio, Noeli, Clotil-

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

...

des e Dioba, deixando um vasto lastro de amizade na Vila São Miguel, onde inclusive foi um dos proprietários da área que hoje se acha formada referida vila, motivos que fazem com que tenham a certeza da acolhida do pedido que ora fizemos.

Sala das sessões, 21 de março de 1986.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 698

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - É denominada de rua CASTILHO DA SILVA , a via pública que tem seu início na rua Quirino Gonçalves Pinheiro e vai até o Arroio Taquara, na Vila São Miguel, em Minas do Leão, no Município de Butiá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de março de 1986.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

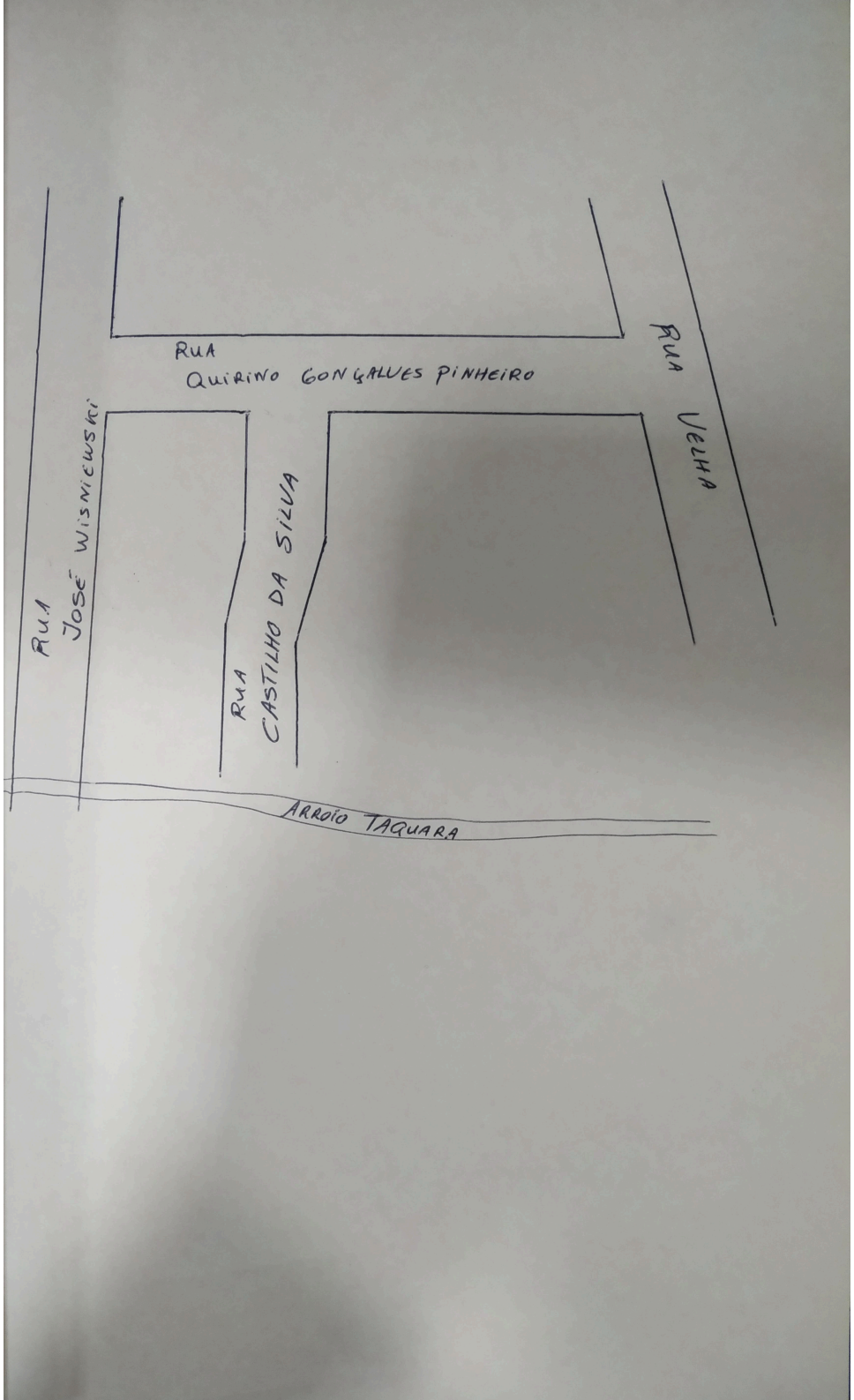
RUA
QUIRINO GONÇALVES PINHEIRO
RUA VELHA
RUA
JOSÉ WISNIEWSKI
RUA
CASTILHO DA SILVA
ARROIO TAQUARA